

Vitória (ES), Quarta-feira, 25 de Março de 2015.

PORTARIA Nº 1.998 de 24 de março de 2015

CONCEDER trânsito a Promotora de Justiça, BRUNA LEGORA DE PAULA FERNANDES, no dia 27/03/2015.

PORTARIA Nº 1.999 de 24 de março de 2015

CONCEDER trânsito a Promotora de Justiça, BRUNA LEGORA DE PAULA FERNANDES, no dia 30/03/2015.

PORTARIA Nº 2.000 de 24 de março de 2015

CONCEDER trânsito ao Promotor de Justiça, ZENALDO BAPTISTA DE SOUSA, no dia 01/04/2015.

PORTARIA Nº 2.001 de 24 de março de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Nº 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça VANESSA MONTEIRO FRAGA DE BARROS, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, no período de 10/04/2015 a 09/04/2016, conforme Procedimento MP/Nº 11786/2015.

PORTARIA Nº 2.002 de 24 de março de 2015

CONCEDER ao Promotor de Justiça ITAMAR DE ÁVILA RAMOS, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, a partir de 16/03/2015, conforme Procedimento MP/Nº 12097/2015.

PORTARIA Nº 2.003 de 24 de março de 2015

CONCEDER ao Promotor de Justiça ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no dia 09/02/2015, conforme Procedimento MP/Nº 11954/2015.

Vitória, 24 de março de 2015.

**EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 2.004 de 24 de março de 2015

EXONERAR, a pedido, na forma do art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar 46, de 31/01/1994, o servidor STEFAN DE CERQUEIRA LIMA E CHIEPPE JESUS, nº funcional 888, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotor de Justiça - MP.5.01, com lotação na Promotoria de Justiça Cível de Serra, a partir de 26/03/2015, conforme Procedimento MP/Nº 11271/2015.

PORTARIA Nº 2.005 de 24 de março de 2015

EXONERAR, na forma do art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46, de 31/01/1994, a servidora GINAKELLEN FRAGA SILVA, nº funcional 603, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviço I - MP. 5.01., a partir de 25/03/2015.

PORTARIA Nº 2.006 de 24 de março de 2015

EXONERAR, na forma do art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46, de 31/01/1994, a servidora DONATILA LIMA NAVA MARTINS, nº funcional 233, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Coordenação - MP. 5.05, a partir de 25/03/2015.

PORTARIA Nº 2.007 de 24 de março de 2015

DESIGNAR o Subgerente-Geral DINALTO DE SOUZA BARROS JUNIOR para responder interinamente como Gerente da Coordenação Administrativa - CADM, a partir de 25/03/2015

Vitória, 24 de março de 2015.

**EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Protocolo 138678

PORTARIA Nº 2.028 de 24 de março de 2015

Nomear, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31/01/1994, SANDRA GALAVOTTI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviço I - MP. 5.01.

PORTARIA Nº 2.029 de 24 de março de 2015

DESIGNAR a servidora SANDRA GALAVOTTI para responder interinamente pelo Serviço de Patrimônio, a partir de 25/03/2015

Vitória, 24 de março de 2015.

**EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Protocolo 138702

PORTARIA Nº 2.030 de 24 de março de 2015.

Regulamenta a solicitação de auxílio contábil e apoio jurídico ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, e

CONSIDERANDO que, nos termos

do art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, sendo também da competência dos mesmos remeter pareceres técnico-judiciais, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à matéria e assessorar as Procuradorias e Promotorias de Justiça no fornecimento de informações especializadas para o desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO que, em atendimento ao escopo previsto no art. 40 da referida lei, profissionais habilitados para prestar assessoramento aos órgãos de execução podem estar localizados em Centros de Apoio Operacional;

CONSIDERANDO que no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público - CADP há técnico de contabilidade, a quem compete, entre outras atividades, a realização de análise contábil de gastos relacionados a contratos administrativos firmados por entes públicos;

CONSIDERANDO que o acompanhamento da atuação dos órgãos de execução na defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, na forma do § 6º do art. 6º da Resolução nº 005/2003,

é atribuição do CADP, sendo-lhe vedada a realização de atividades típicas dos órgãos de execução;

CONSIDERANDO que o referido entendimento é corroborado pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, que entende ser vedado aos Centros de Apoio Operacional substituir os órgãos de execução do Ministério Público em sua atividade fim;

CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público vem recebendo diariamente procedimentos preparatórios e inquéritos civis para análises jurídicas que importam em verdadeira substituição da atividade finalística dos órgãos de execução;

CONSIDERANDO que, para prestar apoio em relação aos eventuais questionamentos jurídicos, o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público disponibilizou aos órgãos de execução o projeto OFICINA CADP, bem como as orientações *online* por meio de consultas;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar um sistema padronizado de solicitações de consulta e de assessoramento técnico-contábil no CADP, com intuito de proporcionar

maior eficiência em resposta às demandas dos órgãos de execução do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a solicitação de auxílio contábil e de apoio jurídico ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público.

Art. 2º Para requerer análise técnico-contábil, o órgão de execução deverá observar os seguintes requisitos:

I - o órgão ou a unidade organizacional deve requerer o auxílio contábil por meio de ofício ou memorando, diretamente ao CADP;

II - nos autos deve constar despacho com quesitação sobre todos os pontos a serem analisados na área contábil, evitando-se pedidos genéricos de análise de processos administrativos ou judiciais, ou de documentos e contas, sem a devida definição do que se pretende esclarecer.

§ 1º Caberá ao dirigente do CADP, a análise quanto ao deferimento do apoio e ao consequente encaminhamento ao técnico competente.

§ 2º O não atendimento aos requisitos para requerimento

do auxílio contábil implica em devolução dos autos ao órgão de execução solicitante para as devidas providências.

Art. 3º O apoio jurídico poderá ser demandado pelo e-mail cadp@mpes.mp.br para:

I - consulta contendo breve síntese do objeto;
II - solicitação de auxílio referente ao projeto OFICINA CADP.

Art. 4º As informações e dúvidas a respeito das possíveis análises técnico-contábeis a serem realizadas pelo CADP, bem como das regras para enquadramento no projeto OFICINA CADP poderão ser obtidas diretamente no Centro de Apoio Operacional, pelo e-mail cadp@mpes.mp.br ou contato telefônico, devendo o Centro de Apoio providenciar com a maior brevidade possível a disponibilização de tais informações no respectivo *link* da *Intranet*.

Art. 5º Os autos de procedimentos relativos às solicitações de análise técnico-contábil que se encontram no CADP em desacordo com o disposto nesta portaria serão devolvidos, com despacho fundamentado, aos órgãos de origem, nos termos do § 2º do artigo 2º supracitado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 4.364/2014.

Vitória, 24 de março de 2015.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE
JUSTIÇA
Protocolo 138707

Protocolo MP nº 51636/2012
Segundo Termo Aditivo ao
Contrato MP nº 034/2013,
celebrado entre o Ministério
Público do Estado do Espírito
Santo e ABW Participações e
Empreendimentos Ltda.

- Resumo -

Objeto: prorrogar o contrato originário, cujo objeto é a locação de um imóvel tipo comercial medindo, aproximadamente, 1035m², sendo 700 m² de loja térreo possuindo 02 (dois) banheiros, e o restante de mezanino possuindo 02 (dois) banheiros, cada um possuindo 02 (dois) box, 01 (uma) cozinha e 01 (um) refeitório, localizado na Rua Henrique Novaes, nº 76, Ed.

Augusto Ruschi, Centro, Vitória/ES, para instalação e funcionamento da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, pelo período de **12 (doze) meses** e alterar na Cláusula Terceira, o valor do aluguel mensal pactuado, passando para **R\$ 22.544,58 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro Reais e cinquenta e oito centavos)**, proveniente do IGP-M acumulado no período.

Vigência: 12 meses, a contar de 28/03/2015.

Gestor: Daniel Bernardo Bessa

Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 05 de março de 2015.

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça
Protocolo 138673

Errata de Extrato Contrato MP nº 009/2015.

Processo MP 2143/2015.

Na publicação do Contrato MP nº 009/2015, publicado no Diário Oficial do dia 19/03/2015.

Onde se lê:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais, por ordem de serviços, por edificação, para execução, substituição e manutenção de infraestrutura de equipamentos e cabeamento de redes lógicas, das instalações elétricas vinculadas e instalações elétricas simples para Promotoria de Justiça de Vila Velha, localizada na Rua Projetada, s/nº, Cidade Nova, Marataízes/ES.

Leia-se:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais, por ordem de serviços, por edificação, para execução, substituição e manutenção de infraestrutura de equipamentos e cabeamento de redes lógicas, das instalações elétricas vinculadas e instalações elétricas simples para Promotoria de Justiça de Marataízes, localizada na Rua Projetada, s/nº, Cidade Nova, Marataízes/ES.

Vitória, 23 de março de 2015.

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça
Protocolo 138677

Gerência Geral

PORTARIAS DO SENHOR GERENTE-GERAL:
O GERENTE-GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 1.940 de 20 de março de 2015.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 02 dias, a servidora KATIA CRISTINI KAISER, a partir de 10/02/2015, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº *8831/2015.

Vitória, 20 de março de 2015.

RAFAEL CALHAU BASTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GERENTE-GERAL

***Republicado com alteração**

PORTARIA Nº 2.008 de 24 de março de 2015.

CONCEDER licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por 15 dias, a servidora JANE ALVES NOGUEIRA AMORIM MOURA, a partir de 13/02/2015, na forma do artigo 142, da Lei Complementar nº 46/94, conforme Procedimento MP/Nº 11866/2015.

PORTARIA Nº 2.009 de 24 de março de 2015.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 10 dias, a servidora JACIRLENE COSTA GONÇALO, a partir de 03/03/2015, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº 11925/2015.

PORTARIA Nº 2.010 de 24 de março de 2015.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao servidor RAUL JOSÉ DA SILVA FARIA, no dia 07/11/2014, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº 11789/2015.

PORTARIA Nº 2.011 de 24 de março de 2015.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao servidor RAUL JOSÉ DA SILVA FARIA, no dia 21/11/2014, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº 11789/2015.

PORTARIA Nº 2.012 de 24 de março de 2015.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao servidor RAUL JOSÉ DA SILVA FARIA, no dia 05/12/2014, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº 11792/2015.

PORTARIA Nº 2.013 de 24 de março de 2015.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao servidor RAUL JOSÉ DA SILVA FARIA, no dia 09/12/2014, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº 11792/2015.

PORTARIA Nº 2.014 de 24 de março de 2015.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora TATIANA FRAGOSO GALDINO DA SILVA, no dia 13/03/2015, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº 11443/2015.

PORTARIA Nº 2.015 de 24 de março de 2015.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora DENISE ALMEIDA DE CASTRO GRONER, no dia 23/02/2015, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº 8857/2015.

PORTARIA Nº 2.016 de 24 de março de 2015.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao servidor EVERSON FANTIN, no dia 13/03/2015, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94, conforme Procedimento MP/Nº 11711/2015.

PORTARIA Nº 2.017 de 24 de março de 2015.

DEFERIR o pedido de transferência de férias da servidora JAILSA VARGAS NASCIMENTO, do mês de agosto de 2015 para o mês de junho de 2015, referente ao período aquisitivo de 04/07/2014 a 03/07/2015, para gozo a partir de 01/06/2015, conforme Procedimento MP/Nº 12140.

PORTARIA Nº 2.018 de 24 de março de 2015.

CONCEDER férias residuais, por 22 dias, a servidora MARIA JOSE MIGUEL DE SÁ, a partir de 09/04/2015, referente ao período aquisitivo de 09/11/2014 a 09/11/2015, conforme Procedimento MP/Nº 11696/2015.

PORTARIA Nº 2.019 de 24 de março de 2015.

CONCEDER férias residuais, por 05 dias, ao servidor STEFAN DE C. LIMA E CHIEPPE JESUS, a partir de 19/02/2015, referente ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 03/07/2014, conforme Procedimento MP/Nº 11258/2015.

PORTARIA Nº 2.020 de 24 de março de 2015.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora SIMONE MARA DEORCE PAGANINI, a partir de 16/03/2015, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015, com o direito de poder gozá-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 11500/2015.

PORTARIA Nº 2.021 de 24 de março de 2015.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora PATRÍCIA CAMPANHARO LORENCINI, a partir de 16/03/2015, referente ao período aquisitivo de 27/06/2013 a 26/06/2014, com o direito de poder gozá-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 11761/2015.

PORTARIA Nº 2.022 de 24 de março de 2015.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora JENNIFER VENTURIM ZUCCON, a partir de 13/03/2015, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2014, com o direito de poder gozá-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 11587/2015.

PORTARIA Nº 2.023 de 24 de março de 2015.

DESIGNAR, na forma do art. 52, da Lei Complementar 46/94, a servidora